

LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Altera a Lei Municipal nº 1.254, de 27 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021"

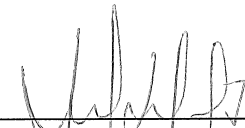
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o período de 2018 a 2021.

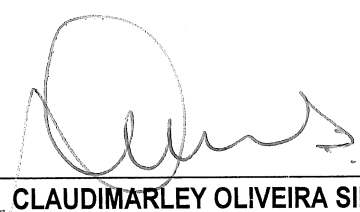
Art. 2º Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1254, de 27 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 14 de novembro de 2018.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG



CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA
Procurador Geral Municipal
Mirabela/MG